



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	DIA 08/05/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 09/05/2025 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:</b>	<a href="https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3146">https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3146</a>
<b>LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	<a href="https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3146">https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3146</a>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é à **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a segurança dos profissionais do setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**2.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência **ANEXO I** deste Aviso.

### **4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

### **5. PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.4.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**5.5.** Deverá conter junto a proposta de preços, catálogo ou algum tipo de prospecto dos itens constantes no Termo de Referência **ANEXO I** deste aviso, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações exigidas. A ausência destes levará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pelo licitante.

**5.6.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**5.7.** Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

**5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

**6.2.1.** O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

**6.3.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**6.4.** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** PROPOSTAS DE PREÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.1.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**7.1.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**7.2. HABILITAÇÃO.**

**7.2.1.** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

**8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**9.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**9.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**9.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**9.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**9.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**9.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

**9.9.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES; e**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.**

Cachoeira de Minas/MG, 05 de maio de 2025.

**Érica Jussara Ribeiro**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**OFÍCIO N.º: 458/2025**

**ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA: 24/04/2025**

**1. SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a segurança dos profissionais do setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas.

Modalidade da licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Natureza do objeto: Compra, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: [saude@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:saude@cachoeirademinas.mg.gov.br)

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos equipamentos de EPI e da bomba costal elétrica para o setor de Epidemiologia é essencial, especialmente no contexto das ações de combate à dengue. Durante essas atividades, a equipe se expõe a riscos relacionados ao uso de inseticidas e outros produtos químicos, tornando indispensável a adoção de medidas de proteção.

As máscaras faciais completas desempenham um papel fundamental ao proteger os trabalhadores contra a inalação de substâncias nocivas, garantindo sua segurança durante a aplicação de fumigação e outros tratamentos nos focos do mosquito transmissor. Já a bomba costal elétrica contribui significativamente para a melhoria das condições de trabalho e para a maior eficácia das ações de controle da dengue, pois é um equipamento indispensável na aplicação de inseticidas e larvicidas para conter a proliferação do *Aedes aegypti*.

O bloqueio da transmissão por meio da eliminação dos focos do mosquito é uma estratégia crucial na redução da propagação do vetor, colaborando diretamente para a mitigação dos casos e o controle da epidemia.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Há apenas uma alternativa no mercado para atender à demanda: aquisição através de fornecedores do ramo. Seja com distribuidores locais e regionais ou compra diretamente de fabricantes.

A aquisição dos equipamentos de EPI e bomba costal elétrica para o setor de Epidemiologia visa proteger os trabalhadores contra a inalação de substâncias nocivas e garantir a segurança durante o processo de fumos e aplicação de tratamentos nos focos do mosquito transmissor. Quando a bomba costal elétrica tem como objetivo de aprimorar as condições de trabalho e aumentar a eficácia nas ações de combate à dengue. Equipamento fundamental para a aplicação de inseticida e larvicidas no controle da proliferação do mosquito transmissor da doença.

Além disso, fornecedores especializados garantem produtos certificados e em conformidade com as regulamentações. Essas alternativas ajudam a garantir a obtenção de materiais de alta qualidade que atendam às necessidades do município, assegurando uma compra eficiente e bem informada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

É importante destacar que todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo a entrega, serão de responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá cumprir integralmente as diretrizes e normas técnicas vigentes, assegurando um elevado padrão de qualidade e um firme compromisso com a saúde. Adicionalmente, a empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos em perfeitas condições, nos locais e prazos estipulados. Em caso de divergências, como a entrega de itens avariados ou danificados, os mesmos deverão ser substituídos em tempo hábil.

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O Quadro 01, abaixo demonstram as informações do objeto:

**Quadro 01 - Descrições Detalhadas dos Objetos**

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO CATMAT	DETALHAMENTO
1	5	unidade	231106	MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM GASES - Material silicone, filtro removível, facial com visor, cor preta, tamanho único, registro de CA
2	20	unidade	357962	FILTRO -Tipo cartucho químico/mecânico, referência respirador 3M 6009 aplicação proteção vapor de Mercúrio
3	1	unidade	457420	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL- Material tanque polietileno, capacidade 18 litros, inseticida, com bateria recarregável, bivolt, mangueira trançada

A pesquisa de preços foi realizada em sítio eletrônico especializado (<https://compras.gov.br>), sendo considerado a mediana como parâmetro, com data e hora de acesso, conforme previsto no art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.505,86 (três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)** com os objetos em questão.

**Quadro 02 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências**

ITEM	CODIGO CATMAT	REFERÊNCIA DE PREÇO	QUANTITATIVO/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	231106	Compras.gov	05 unidades	<b>R\$ 348,25</b>	<b>R\$ 1.741,25</b>
02	357962	Compras.gov	20 unidades	<b>R\$ 72,50</b>	<b>R\$ 1.450,00</b>
03	457420	Compras.gov	01 unidade	<b>R\$ 314,61</b>	<b>R\$ 314,61</b>

**6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também o seguinte documento:

- Registro do CA.

**7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:**

Será necessário a apresentação de catálogo.

**8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Por se tratarem de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e bomba costal elétrica, destinados ao uso dos funcionários do setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ocorrer na própria Secretaria, localizada na Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas - MG,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

CEP 37.545-000. O recebimento será realizado de segunda a sexta, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, de forma integral, conforme documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, em um prazo máximo de 10 dias após o envio do mesmo.

**9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO:**

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- O fiscal especialmente designado deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 10 dias após a total entrega dos produtos solicitados. Entende-se como “produtos solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

**13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- 02.05.01.10.305.1004.2077.3.3.90.30 - 343.

**14. FISCALIZAÇÃO:**

Karina de Fátima Pereira - Diretora de Vigilância em Saúde.

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:**

Por se enquadrar como dispensa de licitação em razão de valor e compra com entrega imediata, não será necessário a formalização de contrato, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, Art. 95, inciso I e II, respectivamente.

**16. GARANTIA CONTRATUAL:**

Não se aplica.

**17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**18. SANÇÕES:**

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

**19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:**

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde e da Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

**20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

Não se aplica, por se tratar de contratação dispensável pelo valor conforme Art. 15-A do Decreto Municipal n.º 4443/24.

**21. ASSINATURAS:**

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, que corresponde à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e da bomba costal elétrica destinados a segurança dos profissionais e ações ao combate à dengue do setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas.

\_\_\_\_\_  
Marileni Pereira de Oliveira  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</b>						
<b>E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:</b>						
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):</b>						
<b>BANCO:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM GASES - Material silicone, filtro removível, facial com visor, cor preta, tamanho único, registro de CA					
2.	FILTRO -Tipo cartucho químico/mecânico, referência respirador 3M 6009 aplicação proteção vapor de Mercúrio					
3.	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL- Material tanque polietileno, capacidade 18 litros, inseticida, com bateria recarregável, bivolt, mangueira trançada					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**XII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**OBS:** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**XIII.** Registro do CA.

#### **DECLARAÇÕES:**

**XIV.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_